

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 57.315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Confere nova redação a inciso I do artigo 2º do Decreto nº 55.832, de 9 de janeiro de 2015, que estabelece a obrigatoriedade de ressarcimento ao Erário nas hipóteses que especifica de afastamento de servidores públicos do Poder Executivo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

	Art.	1º C	) inc	iso I	l do	artigo	20	do	Decreto	nº	55.832,	de	9 de	janeiro	de	2015,	para	а
vigorar	com	a se	guin	te re	edaç	ão:												

" A r+	20	
"Art	~	

- I aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde ou de suas autarquias hospitalares, afastados:
- a) conforme as regras legais e regulamentares referentes ao Sistema Único de Saúde SUS, para exercício na Secretaria de Estado da Saúde ou no Ministério da Saúde, caso haja reciprocidade de tratamento nos respectivos órgãos;
- b) conforme as regras legais e regulamentares, para exercício em instituições públicas de ensino e pesquisa que prestam serviços ao SUS, até o limite de 6 (seis) servidores por instituição, desde que nelas haja regramento normativo que autorize a cessão de seus servidores ao Município de São Paulo sem a obrigação de ressarcimento dos valores que compõem a sua remuneração;

"	/N	IF	Ç	١
		41	1	· I

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, Secretário Municipal da Saúde

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de setembro de 2016.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2016, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.